

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.983 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença a "Semana Municipal de Atenção ao Idoso".

AUTORIA: Vereador Ryan Sousa Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença a **SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO**, que será realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

- I. contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
- II. sensibilizar a sociedade para novas formas de participação do idoso e para a longevidade da pessoa humana;
- III. proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
- IV. conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
- V. estimular a prática esportiva para promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º. A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 4º. O Poder Público Municipal poderá buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO MEDRADO
PREFEITO MUNICIPAL